



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.319, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 59, DE 14 DE JULHO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LORENA

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

**Artigo 1º** - Acrescenta o artigo 131-A na Lei Complementar nº 59, de 14 de julho de 2008 com a seguinte redação:

*Art. 131-A – A cessão de servidores efetivos ou comissionados a título de empréstimo entre os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, seus órgãos, Fundações, poderá ocorrer no Município a critério das autoridades competentes, com ônus para o cedente, sem prejuízo dos vencimentos do servidor.*

**Artigo 2º** - Esta lei é retroativa a 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Lorena/SP, 08 de dezembro de 2009.

  
**PAULO CÉSAR NEME**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal